

DIGITALIZADO

EM: 30/05/66

Roberta

FUNCIÓNARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/08/66

PROJETO DE LEI Nº

114/66

ASSUNTO

Dá a denominação de General Otávio da
Silva Paranhos, a uma rua desta Capital

VEREADOR:

Presidente Municipal - Mensagem nº 66/66

LEI Nº

3977

DE

106/10/66

DIOM Nº

3533

DE

110/66

ARQUIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3277 DE 6 DE Setembro DE 1966

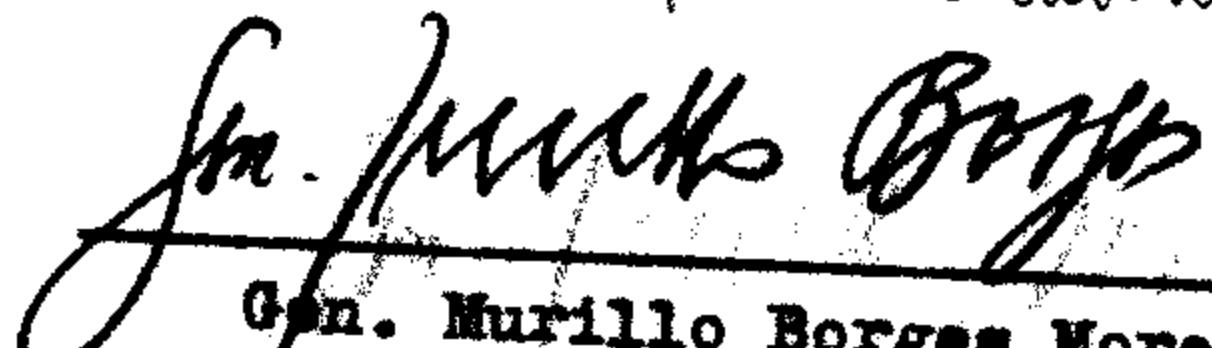
Dá a denominação de General Otávio da Silva Paranhos, a uma rua desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de General Otávio da Silva Paranhos, uma rua desta Capital.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE Setembro DE 1966.


Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 9 de agosto de 1966.

Of. N°.

MENSAGEM 66

A Comissão de Urbanismo

- 9-8-66

841

9-8-66

Senhores Vereadores:

É da boa tradição desta cidade cultuar a memória de personalidades ilustres que, filhos ou não do Ceará se credenciaram, por feitos assinalados e de marcante alcance social, à amizade, admiração e gratidão dos fortalezenses.

Na nossa prática consuetudinária, êsse preito se exercita, de modo sensível e material, pela intitulação de logradouros públicos urbanos com os nomes dos homenageados, de modo que se perpetue a sua lembrança, e a de seus cometimentos mais notáveis, para edificação das gerações.

Em harmonia com essa praxe, que se já incorporou, como norma, ao comportamento citadino, tenho a honra de vir propor a essa egrégia Câmara de Vereadores seja dado a uma das ruas de Fortaleza o nome ilustre e, por todos os títulos, digno de nosso aprêço e reverência, do General Otávio da Silva Paranhos.

O Estado do Ceará e, particularmente, a cidade de Fortaleza conservam, para com aquêlê brasileiro uma dívida de gratidão, a qual, se não se resgataria com a homenagem proposta, -- pois a virtude não se paga, -- o seu reconhecimento oficial pelo menos haveria de ter o nexô dum precioso exemplo e ensinamento para a posteridade.

O General Otávio da Silva Paranhos, em duas oportunidades, participou da vida desta cidade: no período 8 de fevereiro de 1943 a 30 de julho de 1944, como Comandante da então Escola Preparatória de Cadetes; e no período de 12 de dezembro de 1946 a 18 de outubro de 1948, como



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

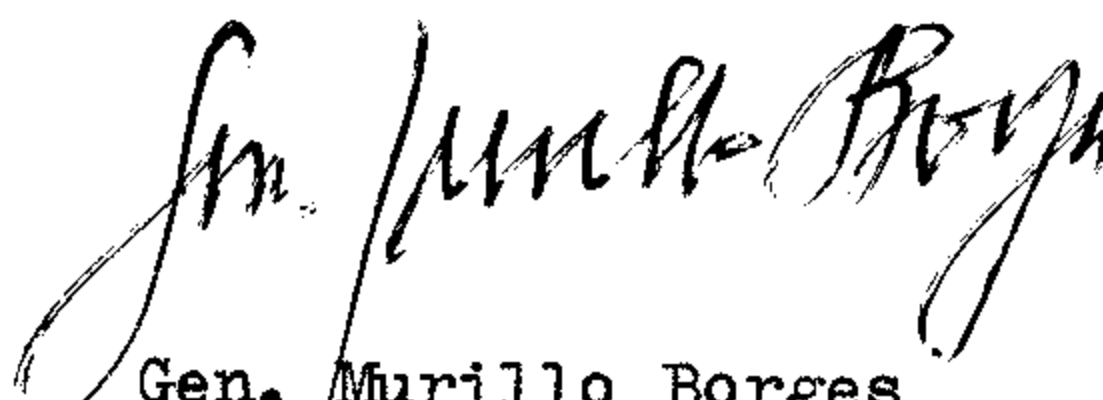
- 2 -

Comandante da 10ª Região Militar.

São dêsse seu segundo estágio de permanência os gestos que o consagraram definitivamente na afeição e reconhecimento do povo do Ceará e de Fortaleza, e assumidos quando, por ocasião das enchentes que, em 1948, assolaram o Estado, ofereceu, pessoalmente e com todo o dispositivo da 10ª Região Militar, uma ajuda efetiva e generosa às populações flageladas de Lavras da Mangabeira, Vale do Jaguaribe e Fortaleza, que tiveram minimizados os terríveis e feitos da calamidade.

Além disso, seu apoio franco e decidido aos movimentos culturais e artísticos de Fortaleza, inclusive fazendo-se veículo de reivindicações junto ao Presidente Eurico Dutra, o identificaram profundamente com o povo desta cidade, que nêle passou a contar com um amigo leal, influente e magnânimo.

Por tôdas essas razões, certo estou de que, dando a uma de suas ruas o nome de Otávio da Silva Paranhos, a cidade de Fortaleza estará cumprindo um irrecusável dever de gratidão, de amizade e justo aprêço para com quem se distinguiu como seu grande amigo e prestimoso benfeitor.


Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

de agosto de 1966

Of. N.º.
 TG/GP

Aprovado em 2a. Sessão
 em 15/09/66

PROJETO DE LEI N.º 114 DE 9 DE AGOSTO DE 1966

Dá a denominação de General O
távio da Silva Paranhos, a
 uma rua desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SAN -
 CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe de Po
der Executivo autorizado a denominar de General O
sério da Silva Paranhos, uma rua desta Capital.

Art. 2º - A presente lei en -
 trará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FORTALEZA EM DE AGOSTO DE 1966.

*Do Vereador Orlando La, para o Sr. Prefeito
 em 6-9-66. José Monteiro*

Aprovado em 2a. Sessão
 em 27/09/66

A Comissão de Redação Final
 Em 27/09/66

C M F

COMISSÃO DE URBANISMO

Departamento de Imprensa e Propaganda

Em 6 de Setembro de 1966.

PARER Nº 15/66

AO PROJETO DE LEI Nº 114/66 (Mensagem n. 66)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que "dá a denominação de General Otávio da Silva Paranhos, a uma rua desta Capital".

O General Otávio da Silva Paranhos, em duas oportunidades, adianta o Sr. Prefeito, participou da vida desta Cidade: no período de 8 de fevereiro de 1943 a 30 de julho de 1944, como Comandante da então Escola Preparatória de Cadetes; e no período de 12 de dezembro de 1946 a 18 de outubro de 1948, como Comandante da 10ª Região Militar.

Conservam o Estado de Ceará e, particularmente, a cidade de Fortaleza, para com aquêle brasileiro uma dívida de gratidão, a qual, se não resgataria simplesmente com a homenagem proposta.

Quando de seu segundo estágio de permanência em nossa cidade, teve o General Paranhos gestos que o consagraram definitivamente na afeição e reconhecimento do povo de Ceará e de Fortaleza, e assumidos quando, por ocasião das enchentes que, em 1948, assolaram o Estado. Ofereceu êle pessoalmente e com todo o dispositivo da 10ª Região Militar, uma ajuda efetiva e generosa às populações flageladas de Lavras da Mangabeira, Vale do Jaguaribe e Fortaleza.

Por todas essas razões, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nesse parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Setembro de 1966.

José Monteiro

PRESIDENTE

Silvino de

RELATOR

Mário de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 114/66.

Apresentada
[Signature]

Dá a denominação de General Otávio da Silva Paranhos, a uma rua desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 29-9-66.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de General Otávio da Silva Paranhos, uma rua desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 29 de setembro de 1966.

[Signature] Pres.

[Signature] Rel-

[Signature]

C M F

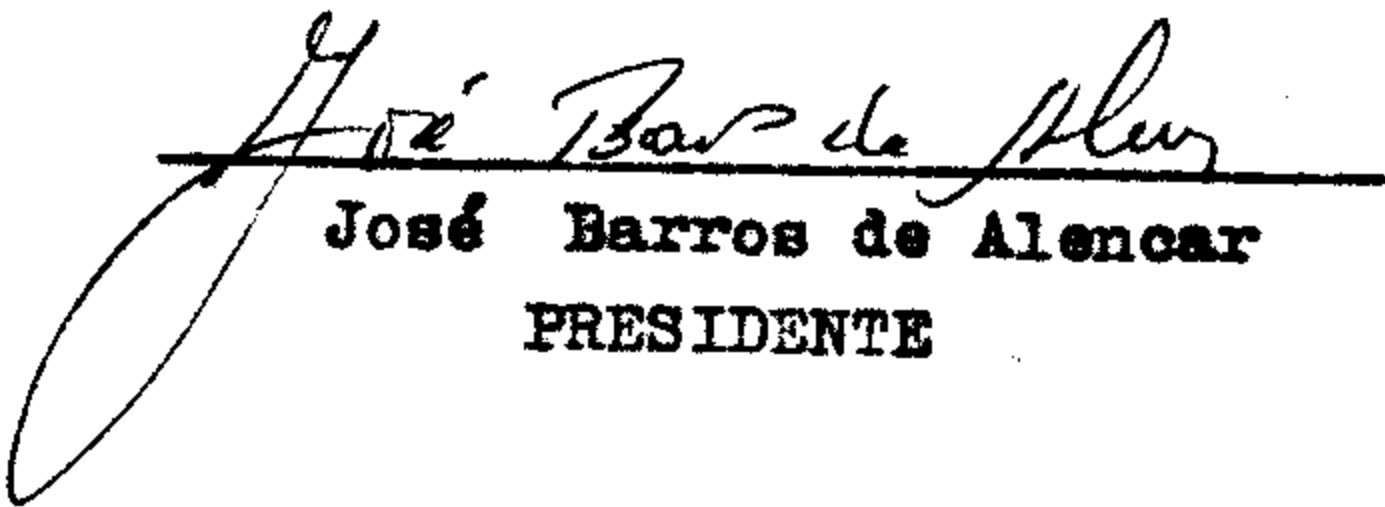
Of. Nº 913 /66

Fortaleza, 30 de setembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de General Otávio da Silva Paranhos, a uma rua desta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA